

## **PORTARIA Nº 92-VRC/UNOESC-VDA/2008**

**Regulamenta a Campanha “Pague em Dia” da Unoesc Campus de Videira, referente ao 2º semestre/2008.**

O Professor, **Antonio Carlos de Souza**, Vice-reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Videira, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina, visando incentivar à adimplência na instituição:

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer que os estudantes de todos os cursos oferecidos pela Unoesc Campus de Videira, poderão participar da Campanha “Pague em Dia” e concorrer ao seguinte prêmio: Uma Motocicleta (Modelo: Yamaha YBR 125 K, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, Cilindradas: 125 cc, na cor prata, valor atual de mercado R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

**§ 1º** - Para concorrer os estudantes deverão ter quitado as mensalidades de agosto a novembro/2008;

**§ 2º** - Depositar a cópia dos carnês dos meses de agosto a novembro/2008 na urna localizada próxima ao setor de reprografia da Unoesc Videira;

- a) estudantes de Videira: deverão depositar fotocópia carimbada e vistada pelo setor de reprografia;
- b) estudantes de Fraiburgo: deverão depositar fotocópia carimbada e vistada pela Direção do Campus ou Coordenação de Curso;
- c) estudantes de Salto Veloso, Lebon Régis e Santa Cecília: deverão depositar fotocópia carimbada e vistada pela Coordenação de Curso;
- d) Os carnês de Salto Veloso, Fraiburgo, Santa Cecília e Lebon Régis, devem ser colocados na urna em Videira;

**§ 3º** - É vedada a participação de estudantes que são funcionários ou filhos de funcionários da instituição e de estagiários vinculados à Unoesc de forma direta e indireta através de contratos ou convênios;

**§ 4º** - O sorteio será realizado no dia 18 de novembro/2008 (terça-feira), no Hall de Entrada da Unoesc, às 19h15min;

**§ 5º** - O nome do sorteado será confirmado após a verificação da quitação das mensalidades referidas no caput deste artigo, bem como cumprimento dos incisos que regulamentam a respectiva Campanha;

**§ 6º** - Caso o estudante sorteado não esteja adimplente ou não atenda às regulamentações do art. 1º, será sorteado novo estudante, e assim sucessivamente, até alcançar-se um premiado;

**§ 7º** - Para efeito de verificação, será considerada a efetiva quitação dos carnês, assim, pagamentos com cheques que foram devolvidos serão considerados como inadimplentes.

**Art. 2º** – Cabe recurso à Vice-reitoria de Campus, dentro dos procedimentos legais da instituição, no prazo de 48 horas após o sorteio;

**Art. 3º** – **A entrega do prêmio será feita no dia 16 de fevereiro de 2008;**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Videira, 23 de setembro de 2008

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**

Vice-reitor de Campus